



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

Rua Interventor Manoel Ribas,329 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA 031/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para realização de Oficina de Dança e Atividades Esportivas”, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	R\$ UND	R\$ VALOR Mensal	R\$ VALOR Anual
01	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Dança e Atividades Esportivas para grupos específicos do Município de General Carneiro/PR, incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela secretaria Municipal competente.	Hora	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00	R\$ 26.880,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e reais).		

2.2. DO VALOR

2.2.1. R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente contratação a fim de atender a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, nos bairros de maior vulnerabilidade, onde o técnico desenvolve trabalhos para esse Público, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Antigo Projeto Pia) com crianças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

Rua Interventor Manoel Ribas, 329 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

adolescentes e idosos atendidos por este serviço e no PAIF (Programa de Atenção Integral a Família).

3.2. Com isso contribuir para o processo de autonomia e emancipação social nas famílias, fomentando seu protagonismo, desenvolver ações que envolvam diversos setores, com objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações.

3.3. No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos. Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania.

3.4. Todas as atividades possuem o foco direcionado para a participação e integração do idoso com metodologias que atendam às questões relacionadas ao envelhecimento ativo, à convivência e a interação social com ênfase no bem-estar valorizando a pessoa idosa além de compreender seus problemas e limitações, ressaltando a importância da participação ativa.

3.5. Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

3.6. Ressaltamos ainda que a necessidade de se fazer Dispensa de Licitação, devido aos dois pregões eletrônico realizados fracassados sendo: 133/2023 adm 050 pe e 156/2023 adm 060 pe,

3.7. Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, **INCISO III, ALÍNEA “A”**, DA LEI 14.133/2021.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

Rua Interventor Manoel Ribas, 329 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, sendo então orçamento de empresas do ramo.

4.2 Justifica-se a escolha do menor valor proposto, pois se mostra mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo e ata de registro de preços de outros órgãos.

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Esta oficina se faz necessária para suprir a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, nos bairros de maior vulnerabilidade, onde os técnicos desenvolvem trabalhos para esse Público, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes atendidos por este serviço.

5.2 Aulas serão ministradas pela Contratada, sendo 20 horas semanais, totalizando 80 horas no mês os 12 meses do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

Rua Interventor Manoel Ribas, 329 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

6.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A Dispensa de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

7.2 A prestação de serviços deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

8.5 Quando especificada manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do serviço;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica designada para atuar como fiscal do contrato, a **Sra. Liliane Aparecida Charnoski Seroiska**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

Rua Interventor Manoel Ribas,329 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, **Sra. Janete Eliane Weber Ferreira**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Janete Eliane Weber Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
